Certifico que a Lei foi publicada em 24/12/2014 no átrio desta municipalidade consoante com o art. 84 de LOM do município de Iconha - ES.
Ass. e carimbo do servidor resp.
Mauricea Dacia G. Travisani
Resp. Setor de Convênios e Prestação de Contas
Matr. 51

LEI Nº 861 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A REVISÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ICONHA, COMO ANTECIPAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2015, a titulo de antecipação da revisão geral anual, o subsídio dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Iconha, para acrescê-los no percentual de 6% (seis por cento).

Parágrafo único. O valor da antecipação de que trata o "caput" deste artigo será descontado por ocasião as aplicação do percentual que for apurado para a reposição das perdas verificadas na data base dos servidores municipais, ou seja, no mês de maio.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando desde já, o Poder Legislativo autorizado a promover os reajustes necessários no orçamento vigente na época de liquidação.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

João Paganini
Prefeito Municipal